



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

MENSAGEM N°.

014/77/-NMR

Cordeirópolis, 19 de setembro de 1977.

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de submeter a alta apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº. 14/77 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira, e dá outras providências.

Referida obra, se constitue de vital importância entre os dois Municípios, pois, ao nosso ver, é enorme os benefícios que ela poderá trazer, principalmente no aspecto econômico e social entre as duas Comunidades, crescendo, ainda mais, quando da liberação de verba destinada ao asfaltamento da estrada que as interliga.

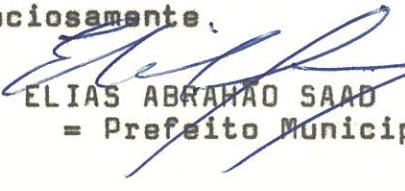
Assim sendo, solicitamos o irrestrito apoio dos nobres Edis, no sentido de vermos aprovada a presente propositura, pois, sem dúvida alguma, trata-se de matéria de relevante importância para Cordeirópolis, principalmente.

Outrossim, alertamos essa Edilidade, que o presente projeto de lei não poderá sofrer emendas, tendo em vista, estar redigido dentro das normas exigidas pelo Estado, não podendo, portanto, sofrer quaisquer alterações, tanto no seu aspecto formal como jurídico.

Encarecemos, ainda, o apressamento da aprovação do projeto de lei em questão, pois o tempo que nos foi fixado, para a assinatura do convênio, é exíguo, conforme comprova a cópia xerográfica, em anexo, dispondo sobre o assunto.

Neste sentido, ficamos no aguardo de sua aprovação, valendo-se da oportunidade para expressar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =

Exmo. Sr.

MILTON ANTONIO VITTE



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.14/77

de 19 de setembro de 1977

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS à celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira e da outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Quilombinho, na ligação com o Município de Limeira, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$950.000,00-(novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$..... 226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.07 (sete), de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00 -(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 28 (vinte e oito), sendo a primeira de Cr\$..... 2.107,00 (dois mil e cento e vinte e três cruzeiros) e as demais



Fls. 02

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

continuação do Projeto de Lei nº.14/77

de 19 de setembro de 1977

de Cr\$8.088,00-(oito mil e oitenta e oito cruzeiros) cada uma.

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de Cr\$.... 16.191,00-(dezesseis mil e cento e noventa e um cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parceamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo será coberto com os recursos provenientes do FRN-Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento Municipal do exercício de 1978 a dotação de Cr\$97.056,00-(noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1979, Cr\$97.056,00-(noventa e sete mil e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1980, a dotação de Cr\$ 16.176,00-(dezesseis mil e cento e setenta e seis cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações que de forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos do ajuste.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1056, de 09/12/1976.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de setembro de 1977.

ELIAS ABRAÃO SAAD
= Prefeito Municipal =